

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING PARA SELECIONAR PUBLICAÇÕES/INTIMAÇÕES EXTRAÍDAS DOS DIÁRIOS OFICIAIS RELACIONADAS AOS PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE O CRESS SC SEJA PARTE OU INTERESSADO**

**O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 12ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de autarquia fiscalizadora, estabelecida à Rua dos Ilhéus, nº 38, Ed. Aplub, Sala 1005, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-560, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.557.099/0001-99, neste ato representado por sua Conselheira Presidente, Cheyenne Vieira Marques, inscrita no CPF sob n. 044.082.569-51, doravante denominada **CONTRATANTE**. E, de outro lado, **CORTEZ DE LIMA LEITURA JURÍDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.061.210/0001-15, com sede na Av. Antártico, 381, CJ 58, Jardim do Mar, CEP 09726-150, São Bernardo do Campo/SP, representada pelo seu sócio, Sr. Manoel Elias de Lima, na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, celebrarem o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Clipping para selecionar publicações/intimações extraídas dos Diários Oficiais Relacionadas aos processos judiciais em que o CRESS SC seja parte ou interessado**, sob as normas da Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o contrato de prestação de serviços de clipping para selecionar publicações/intimações extraídas dos diários oficiais relacionadas aos processos judiciais em que o CRESS SC seja parte ou interessada de maneira que o aditivo em questão terá como **termo inicial** o dia **10/03/2024** e **termo final** em **10/03/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

**2.1.** Conforme Cláusula 12ª do Contrato, o valor será reajustado para **R\$ 388,20** (trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) anual, de acordo com a correção pelo INPC no período.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

**3.1.** Os recursos destinados a esta despesa estão previstos na conta despesa nº **6.2.2.1.1.01.04.04.022 - Demais Serviços Profissionais**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIRMAÇÃO**

**4.1.** Retificam-se todas as disposições do contrato originário que não conflitem com o disposto no presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1.O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, no prazo legal, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo, devidamente qualificadas.

Florianópolis/SC, 1 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CHEYENNE VIEIRA MARQUES  
Data: 11/03/2024 09:38:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Cheyenne Vieira Marques**  
Conselho Regional de Serviços Social  
CNPJ 76.557.099/0001-99  
**CONTRATANTE**

CORTEZ DE LIMA LEITURA  
JURIDICA LTDA:02061210000115

Assinado de forma digital por CORTEZ DE LIMA  
LEITURA JURIDICA LTDA:02061210000115  
Dados: 2024.03.12 07:08:36 -03'00'

---

**Manoel Elias de Lima**  
Cortez de Lima Leitura Jurídica  
CNPJ 02.061.210/0001-15  
**CONTRATADA**

### Testemunhas:

DANIEL  
COLOMBO:029773  
05920

Assinado de forma digital por  
DANIEL  
COLOMBO:02977305920  
Dados: 2024.03.11 10:24:35  
-03'00'